



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 046/2019,

QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA-MT E A EMPRESA
ROMEU WEIMER – EPP.**

**PROCESSO Nº 036/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019
VIGÊNCIA: 15/03/2020**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **ROMEU WEIMER – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.709.081/0001-01, estabelecida no distrito de Culuene, neste município, representada neste ato pelo Sr. **ROMEU WEIMER**, portador do CPF 460.705.161-68 e da Cédula de Identidade RG nº 3027992571 SSP/RS chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2019, a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis no Distrito de Culuene no Município de Canarana-MT.**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	EDUC	SAUDE	OBRAS	QTDE TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Óleo diesel comum	Lts	35.000	-	25.000	60.000	R\$ 4,24	R\$ 254.400,00
2	Gasolina comum	Lts	10.000	4.000	1.000	15.000	R\$ 4,85	R\$ 72.750,00
3	Óleo Diesel S-10	Lts	20.000	-	10.000	30.000	R\$ 4,31	R\$ 129.300,00

Parágrafo primeiro: Os preços unitários poderão sofrer reajustes somente por autorização dos órgãos reguladores dos Governos Estadual e Federal, e ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento será diário e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras do Município de Canarana – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA– Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 456.450,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente e em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal, mediante depósito em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.

CLAUSULA QUARTA - **O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses após sua assinatura, ou seja, até 15/03/2020, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2019 na seguinte rubrica:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02

Proj. Atividade: 2.025

Elem. de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido: 126

Centro de custos: 101

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03

Proj. Atividade: 2.050

Elem. de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido: 299

Centro de custos: 102

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 01

Proj. Atividade: 2.058

Elem. de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido: 382

Centro de custos: 100

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 02

Proj. Atividade: 2.062

Elem. de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido: 421

Centro de custos: 100

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 03

Proj. Atividade: 2.064

Elem. de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido: 429

Centro de custos: 130

CLÁUSULA SEXTA – Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SETIMA - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa nos termos de lei a serem aplicadas sobre o valor estabelecido para o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Dos fornecimentos, a **CONTRATANTE** reterá a os impostos que a legislação assim permitir e correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, salvo obrigações específicas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2019** e seus respectivos anexos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **Claudionor dos Santos**, servidor no cargo de Agente de Serviços I, **Portaria nº 145/2019 de 07 de Março de 2019**,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 15 de Março de 2019.

<u>CONTRATANTE</u>	<u>CONTRATADA</u>
..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal ROMEU WEIMER – EPP ROMEU WEIMER CPF 460.705.161-68
<u>FISCAL DO CONTRATO</u> CLAUDIONOR DOS SANTOS Portaria nº 145/2019 de 07/03/2019	

<u>TESTEMUNHA:</u>	<u>TESTEMUNHA:</u>
NOME:	NOME :
RG Nº	RG Nº
CPF Nº	CPF Nº

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).